



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO - MG

Rua Olhos D'Água, nº 55, Centro, CEP: 39363-000 Engenheiro Navarro - MG

Contato: (38) 3253-1177 E-mail: gabinete@engenheironavarro.mg.gov.br

www.engenheironavarro.mg.gov.br

Aviso de

# CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa Presencial nº 004/2025.

Processo nº 007/2025.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro-MG.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Engenheiro Navarro-Mg.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 61.182,36 (sessenta e um mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).

**DATA DA SESSÃO PRESENCIAL PARA ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA:**

**12/02/2025.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**Menor Preço por item.**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

**SIM**

**NOTA:** O processo licitatório será exclusivo para empresas de pequeno porte, microempresas ou equiparadas localizadas no âmbito do município e dentro de um raio de 100 km (não retilíneo). Tal medida visa promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, conforme disposto no Decreto Municipal nº 1.689, de 02 de janeiro de 2025, especialmente no artigo 1º, § 2º, inciso II, alínea "b".



**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA PRESENCIAL Nº 04/2025.**

**(Processo Administrativo nº. 007/2025)**

Torna-se público que o Município de Engenheiro Navarro, inscrito no CNPJ sob o n. 17.697.152/0001-98, por meio do Setor de Licitações e Contratos (SLC), realizará Dispensa presencial com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do **Decreto Municipal nº 1.590/2023**, e demais normas aplicáveis.

**Link de acesso aos Decretos:**  
<https://www.engenheironavarro.mg.gov.br/>

**Data, horário e local da sessão de análise de conformidade de habilitação e proposta:** 12/02/2025, às 10:00 hrs, à Rua Olhos D'Água, n 55, Bairro: Centro, Engenheiro Navarro-MG.

**Prazo para o envio de proposta:** Até o dia 11/02/2025, às 17:00 hrs.

**Endereço Físico para o envio de proposta:** à Rua Olhos D'Água, n 55, Bairro: Centro, Engenheiro Navarro-MG.

**Endereço eletrônico para o envio de proposta:**  
[licitacao@engenheironavarro.mg.gov.br](mailto:licitacao@engenheironavarro.mg.gov.br)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço.

**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário.

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa, por dispensa de licitação, para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Engenheiro Navarro/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.**

2.1. O interessado em participar da presente dispensa presencial deverá, no prazo de **3 (três) dias úteis** da publicação do Termo de Referência e da autorização da dispensa presencial no Sítio Oficial do Município, enviar proposta de preços em valor não superior ao preço de



referência ao Setor de Licitação e Contratos (SLC) por meio dos endereços físicos e eletrônicos descritos nos preâmbulos.

2.2. Faz parte deste aviso, como anexos, o Termo de Referência e Autorização da dispensa.

2.3. É de inteira responsabilidade dos interesses o envio das propostas na forma física ou eletrônica, não cabendo ao licitante à responsabilidade por eventuais extravios no envio das propostas.

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas seguintes vedações:
  - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
  - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido



condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- h) sociedades cooperativas.

2.4.c.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.c.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.**

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo.

- a) **O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

- a) A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição



Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os fornecimentos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8. A proposta deverá ser acompanhada das seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

#### **4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1. Na data, horário e local designada no preâmbulo para análise de conformidade da proposta, a comissão de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta com menor preço ou maior desconto quando a adequação em relação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao preço máximo de contratação estipulado no Termo de Referência.

4.2. Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, a comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa presencial, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação e solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso.

4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação será solicitado ao fornecedor o envio dos documentos de habilitação, quando necessários.

a) Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

4.5. Declarada a proposta vencedora, se houver, a comissão de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de



participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação.

4.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

a) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá



ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se aos proponentes a nova data e horário para a sua continuidade.

4.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados apenas ao fornecedor mais bem classificado.

5.2. A habilitação do fornecedor poderá ser verificada por meio de sítios oficiais, quando disponível.

5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, preferencialmente por meio de e-mail, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso





daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

a) Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

a) Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6. CONTRATAÇÃO**

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

a) Alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou outro meio



eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

b) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **0,5%** a **30%** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.a a 7.1.l;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 7.1.g deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).



7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))



7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, alternativamente:

- a) Realizar a contratação direta do fornecedor constante da estimativa de preço da contratação com proposta mais vantajosa para a administração e desde que atendidas as condições da habilitação exigidas; ou
- b) Solicitar formalmente a outro fornecedor não constante na cesta de preços da contratação, por e-mail ou ofício com assinatura do agente responsável, proposta de preços do objeto a ser contratado, mantendo as condições anteriores;
- c) Republicar presente aviso com uma nova data.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata



e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.8. Da sessão pública será divulgada Ata no Diário Oficial do Município.

8.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato, quando houver;
- c) ANEXO III - Proposta Comercial;

Engenheiro Navarro/MG, 06 de fevereiro de 2025.

---

**Hugo Felipe de Almeida Silva**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº. 09/2025

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Engenheiro Navarro/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde	Und
01	ACICLOVIR SODICO 50 MG/G (5%) CREME	30	und
02	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	4000	comprimido
03	ácido valproico 250 cap	1500	cap
04	ADDERA D3 7000UI.	20	comprimido
05	AKINETON 2MG COMP	180	comprimido
06	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	990	comprimido
07	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	1500	und
08	AMOXICILINA+CLAV POTASSIO500+125MG	600	comprimido
09	ANLÓDIPINA 5 MG	1500	comprimido
10	APIXABANA 2,5MG COMP	60	comprimido
11	AZITROMICINA 600 MG (200 MG/5ML) FR 15ML	200	comprimido
12	BACLOFENO 10 MG	360	comprimido
13	BAMIFIX 300MG DRAG	60	comprimido
14	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO NASAL FR.120 DOSES	30	frasco
15	BUSONID 50 MCG SPRAY NASAL FR. 120 DOSES	30	frasco
16	BUTIL. ESCOPOLAMINA 20 MG/ML IV/IM. AMP. 1 ML	50	ampola
17	BUTIL. ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA 4/500 MG/ML I.V AMP. 5 ML	100	ampola
18	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	360	comprimido
19	CILOSTAZOL 100MG	60	comprimido
20	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	1500	comprimido
21	Clonazepan 2,5 mg gotas 20 ml	60	frasco
22	CLOPIDOGREL 75 MG	280	comprimido
23	DEPAKOTE ER 500 MG COMP	120	comprimido
24	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	200	frasco
25	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ ML I.M.AMP. 3ML	300	ampola
26	Dipirona sódica 500 mg	4000	comprimido
27	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML,AMPOLA, SOLUÇÃO JETÁVEL, 2ML	200	ampola
28	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	600	frasco
29	Domperidona 10 mg	60	comprimido
30	Domperidona ( MUTILUM1mg/ml SUP.ORAL.FR 100 ml	8	frasco
31	DORENE 75MG COMP	60	comprimido
32	DULOXETINA 30 MG	60	comprimido
33	ELIQUIS 5MG COMP	60	comprimido
34	ESCITALOPRAM 20 MG COMP	60	comprimido
35	ESOMEPRAZOL 40MG CP	56	comprimido
36	FENERGAN 25 MG CP	120	comprimido
37	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG COMPRIMIDO	3000	comprimido
38	FENOBARBITAL SODICO 200MG (100MG/ML) EV/IM.AMP.2ML	25	ampola
39	FENTANILA 50 MG AMP. 10 ML	50	ampola

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO - MG**

Rua Olhos D'Água, nº 55, Centro, CEP: 39363-000 Engenheiro Navarro - MG

Contato: (38) 3253-1177 E-mail: gabinete@engenheironavarro.mg.gov.br

[www.engenheironavarro.mg.gov.br](http://www.engenheironavarro.mg.gov.br)

40	FORXIGA 10MG COMP	120	comprimido
41	FRISIUM 10 MG (B1) CLOBAZAM	270	comprimido
42	Furosemida 40 mg	3500	comprimido
43	GLICAZIDA 30 MG COMP	240	comprimido
44	GLIFAGE XR 1 GR COMP	120	comprimido
45	GLIFAGE XR 500MG	60	comprimido
46	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUCAO ORAL	50	und
47	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	600	comprimido
48	HOLMES H (40+25 MG)	120	comprimido
49	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	3000	comprimido
50	INVEGA SUSTENNA 75MG SUSPENSÃO (01 UM 0,75ML) CILAG PALMITO DE PALIPERIDONA 75MG	2	und
51	JARDIANCE 25MG.	120	comprimido
52	LEVETIRACETAM 1000 MG COMP	120	Comprimido
53	Levotiroxina 75MCG	1500	comprimido
54	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	1500	und
55	LIDOCAINA 20 MG/ML (2%) SEM VASO FR. 20 ML	50	ampola
56	LIDOCAINA 20MG/ML (2%) S/V GELEIA BNG.30G	70	bisnaga
57	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	3500	comprimido
58	LORATADINA 1MG / ML. XAROPE FRASCO COM 100ML	300	frasco
59	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	6000	comprimido
60	MAGNEM B6	60	comprimido
61	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	180	comprimido
62	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO.	2000	comprimido
63	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA	60	comprimido
64	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	2000	und
65	MIRTAZAPINA 30 MG	60	comprimido
66	MYRBETRIC 50 MG COMP	60	comprimido
67	NEBIVOLOL 5MG COMP	60	comprimido
68	NIFEDIPINO 20MG	1980	comprimido
69	NITROFURANTOINA CAPSULA 100MG	1500	und
70	OLANZAPINA 25 MG	60	comprimido
71	OMEGA 3 CAP	60	comprimido
72	Omeprazol 20 mg cápsula	5000	cap
73	ONDANSETRONA 2MG/ML IM .AMP 4 ML	300	und
74	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG	900	comprimido
75	OZEMPIC 1,34 MG/ML 1 CANETA C/ 3 ML S.C + 4 AG. DESC.	1	und
76	PANTOPRAZOL 20MG COMP	112	comprimido
77	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO DE 3MG / ML.SOLUC. ORAL, FRASCO DE 60ML + PIPETA	300	frasco
78	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	2000	comprimido
79	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	1500	comprimido
80	PREGABALINA 150 MG COMP	120	comprimido
81	PROCORALAN 7,5 MG	56	comprimido
82	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	1800	und
83	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	3000	comprimido
84	RETEMIC 5MG	90	comprimido
85	RISPERIDONA 1 MG/ML FR. 30 ML + SERINGA DOSADORA	8	frasco
86	RIVAROXA BANA ( XARELTO) 20MG COMPRIMIDO	28	und
87	RIVOLTRIL 2 MG COMP	120	comprimido
88	ROSUVASTATINA 20 MG	60	comprimido
89	ROSUVASTATINA SODICA 10MG	60	comprimido
90	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSOL -200 DOSES	70	frasco
91	SELOZOK 50 MG COMP LIB. PROLONGADA	120	comprimido
92	SERETIDE DISKUS 50 MCG/250 MCG C/ 60 DOSES	2	frasco
93	SERTRALINA 50MG	60	und
94	Sinvastatina 20 mg	3000	comprimido



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO - MG**

Rua Olhos D'Água, nº 55, Centro, CEP: 39363-000 Engenheiro Navarro - MG

Contato: (38) 3253-1177 E-mail: gabinete@engenheironavarro.mg.gov.br

[www.engenheironavarro.mg.gov.br](http://www.engenheironavarro.mg.gov.br)

95	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	3000	comprimido
96	Somalgin cardio 100 mg	120	comprimido
97	STANGLIT 15 MG	60	comprimido
98	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CR. 30 G	50	cx
99	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200/40MG/5ML FRASCO 100ML	20	frasco
100	SULFATO FERROSO 122,97 MG (40 MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO	1800	und
101	TEGRETOL CR 200 MG	240	comprimido
102	TOPIRAMATRO DE 50 MG (C1)	180	und
103	TORVAL 500 MG	120	comprimido
104	TORVAL CR 300MG COMP	60	comprimido
105	TRAYENTA 5 MG	60	comprimido
106	TRILEPTAL 60 MG/ML FR C/ 100 ML	3	frasco
107	URBANIL 20MG	60	comprimido
108	VANISTO 62,5 MCG CX. C/30 DOSES	2	cx
109	VENLAFAXINA 37,5 MG	60	comprimido

1.2. O preço a ser pago para fornecimento os produtos será o constante na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde	Und	Preço máximo Unit. definido
01	ACICLOVIR SODICO 50 MG/G (5%) CREME	30	und	2,26
02	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	4000	comprimido	0,35
03	ácido valproico 250 cap	1500	cap	0,41
04	ADDERA D3 7000UI.	20	comprimido	0,45
05	AKINETON 2MG COMP	180	comprimido	0,44
06	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	990	comprimido	0,23
07	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	1500	und	0,25
08	AMOXICILINA+CLAV POTASSIO500+125MG	600	comprimido	5,97
09	ANLODIPINA 5 MG	1500	comprimido	0,03
10	APIXABANA 2,5MG COMP	60	comprimido	3,17
11	AZITROMICINA 600 MG (200 MG/5ML) FR 15ML	200	comprimido	6,95
12	BACLOFENO 10 MG	360	comprimido	0,39
13	BAMIFIX 300MG DRAG	60	comprimido	1,85
14	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO NASAL FR.120 DOSES	30	frasco	16,79
15	BUSONID 50 MCG SPRAY NASAL FR. 120 DOSES	30	frasco	37,89
16	BUTIL. ESCOPOLAMINA 20 MG/ML IV/IM. AMP. 1 ML	50	ampola	1,00
17	BUTIL. ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA 4/500 MG/ML I.V AMP. 5 ML	100	ampola	2,69
18	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	360	comprimido	0,48
19	CILOSTAZOL 100MG	60	comprimido	1,43
20	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	1500	comprimido	0,20
21	Clonazepan 2,5 mg gotas 20 ml	60	frasco	3,11
22	CLOPIDOGREL 75 MG	280	comprimido	1,36
23	DEPAKOTE ER 500 MG COMP	120	comprimido	1,62
24	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	200	frasco	3,40
25	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ ML I.M.AMP. 3ML	300	ampola	1,85
26	Dipirona sódica 500 mg	4000	comprimido	0,30
27	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, AMPOLA, SOLUÇÃO JETÁVEL, 2ML	200	ampola	4,99
28	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	600	frasco	1,16
29	Domperidona 10 mg	60	comprimido	0,19
30	Domperidona ( MUTILUM1mg/ml SUP.ORAL.FR 100 ml	8	frasco	14,70
31	DORENE 75MG COMP	60	comprimido	16,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO - MG**

Rua Olhos D'Água, nº 55, Centro, CEP: 39363-000 Engenheiro Navarro - MG

Contato: (38) 3253-1177 E-mail: gabinete@engenheironavarro.mg.gov.br

[www.engenheironavarro.mg.gov.br](http://www.engenheironavarro.mg.gov.br)

32	DULOXETINA 30 MG	60	comprimido	2,93
33	ELIQUIS 5MG COMP	60	comprimido	1,84
34	ESCITALOPRAM 20 MG COMP	60	comprimido	0,41
35	ESOMEPRAZOL 40MG CP	56	comprimido	1,34
36	FENERGAN 25 MG CP	120	comprimido	0,19
37	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG COMPRIMIDO	3000	comprimido	0,21
38	FENOBARBITAL SODICO 200MG (100MG/ML) EV/IM.AMP.2ML	25	ampola	4,14
39	FENTANILA 50 MG AMP. 10 ML	50	ampola	3,21
40	FORXIGA 10MG COMP	120	comprimido	6,40
41	FRISIUM 10 MG (B1) CLOBAZAM	270	comprimido	18,90
42	Furosemida 40 mg	3500	comprimido	0,12
43	GLICAZIDA 30 MG COMP	240	comprimido	0,27
44	GLIFAGE XR 1 GR COMP	120	comprimido	1,93
45	GLIFAGE XR 500MG	60	comprimido	0,23
46	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUCAO ORAL	50	und	3,88
47	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	600	comprimido	0,13
48	HOLMES H (40+25 MG)	120	comprimido	1,41
49	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	3000	comprimido	0,16
50	INVEGA SUSTENNA 75MG SUSPENSAO (01 UM 0,75ML) CILAG PALMITO DE PALIPERIDONA 75MG	2	und	1.697,78
51	JARDIANCE 25MG.	120	comprimido	7,43
52	LEVETIRACETAM 1000 MG COMP	120	Comprimido	4,74
53	Levotiroxina 75MCG	1500	comprimido	0,25
54	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	1500	und	0,21
55	LIDOCAINA 20 MG/ML (2%) SEM VASO FR. 20 ML	50	ampola	7,52
56	LIDOCAINA 20MG/ML (2%) S/V GELEIA BNG.30G	70	bisnaga	5,20
57	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	3500	comprimido	0,28
58	LORATADINA 1MG / ML. XAROPE FRASCO COM 100ML	300	frasco	8,37
59	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	6000	comprimido	0,44
60	MAGNEM B6	60	comprimido	3,85
61	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	180	comprimido	0,28
62	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO.	2000	comprimido	0,11
63	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA	60	comprimido	0,26
64	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	2000	und	0,56
65	MIRTAZAPINA 30 MG	60	comprimido	1,74
66	MYRBETRIC 50 MG COMP	60	comprimido	7,42
67	NEBIVOLOL 5MG COMP	60	comprimido	0,53
68	NIFEDIPINO 20MG	1980	comprimido	0,15
69	NITROFURANTOINA CAPSULA 100MG	1500	und	0,37
70	OLANZAPINA 25 MG	60	comprimido	0,34
71	OMEGA 3 CAP	60	comprimido	1,42
72	Omeprazol 20 mg cápsula	5000	cap	0,16
73	ONDANSETRONA 2MG/ML IM .AMP 4 ML	300	und	2,35
74	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG	900	comprimido	2,06
75	OZEMPIC 1,34 MG/ML 1 CANETA C/ 3 ML S.C + 4 AG. DESC.	1	und	1.228,14
76	PANTOPRAZOL 20MG COMP	112	comprimido	0,38
77	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO DE 3MG / ML.SOLUC. ORAL, FRASCO DE 60ML + PIPETA	300	frasco	3,97
78	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	2000	comprimido	0,42
79	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	1500	comprimido	0,31
80	PREGABALINA 150 MG COMP	120	comprimido	0,78
81	PROCORALAN 7,5 MG	56	comprimido	3,12
82	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	1800	und	0,32
83	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	3000	comprimido	0,17
84	RETEMIC 5MG	90	comprimido	37,85
85	RISPERIDONA 1 MG/ML FR. 30 ML + SERINGA DOSADORA	8	frasco	8,82
86	RIVAROXA BANA ( XARELTO) 20MG COMPRIMIDO	28	und	0,40



87	RIVOLTRIL 2 MG COMP	120	comprimido	0,07
88	ROSUVASTATINA 20 MG	60	comprimido	0,79
89	ROSUVASTATINA SODICA 10MG	60	comprimido	0,79
90	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSSOL -200 DOSES	70	frasco	18,13
91	SELOZOK 50 MG COMP LIB. PROLONGADA	120	comprimido	0,52
92	SERETIDE DISKUS 50 MCG/250 MCG C/ 60 DOSES	2	frasco	222,72
93	SERTRALINA 50MG	60	und	0,16
94	Sinvastatina 20 mg	3000	comprimido	0,37
95	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	3000	comprimido	0,34
96	Somalgin cardio 100 mg	120	comprimido	0,62
97	STANGLIT 15 MG	60	comprimido	2,00
98	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CR. 30 G	50	cx	30,75
99	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 200/40MG/5ML FRASCO 100ML	20	frasco	7,53
100	SULFATO FERROSO 122,97 MG (40 MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO	1800	und	0,04
101	TEGRETOL CR 200 MG	240	comprimido	0,19
102	TOPIRAMATRO DE 50 MG (C1)	180	und	0,55
103	TORVAL 500 MG	120	comprimido	1,53
104	TORVAL CR 300MG COMP	60	comprimido	1,84
105	TRAYENTA 5 MG	60	comprimido	8,54
106	TRILEPTAL 60 MG/ML FR C/ 100 ML	3	frasco	76,00
107	URBANIL 20MG	60	comprimido	1,51
108	VANISTO 62,5 MCG CX. C/30 DOSES	2	cx	370,00
109	VENLAFAXINA 37,5 MG	60	comprimido	0,83

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de março de 2025, contados da data da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

2.1. A Administração Municipal precisa adquirir medicamentos essenciais para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do município, em caráter de urgência. A falta desses medicamentos pode comprometer a saúde e o bem-estar da população, especialmente aqueles que dependem desses medicamentos para tratamento de doenças crônicas. A urgência na aquisição desses medicamentos justifica a dispensa de licitação, uma vez que o processo licitatório pode demorar demasiado tempo, colocando em risco a saúde da população.

Os motivos que justificam a urgência são:

- Necessidade imediata de medicamentos para atender às necessidades da população;



- Risco de comprometimento da saúde e do bem-estar da população se os medicamentos não forem adquiridos em tempo hábil;
- Imperativa necessidade de garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados pela Secretaria de Saúde do município.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade:**

3.1. Não se aplica.

#### **Indicação de marcas ou modelos:**

3.2. Não se aplica.

#### **Da vedação de contratação de marca ou produto:**

3.3. Não se aplica.

#### **Da exigência de amostra:**

3.4. Não se aplica.

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

3.5. Não se aplica.

#### **Subcontratação**

3.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

3.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

4.1. Os itens serão entregues nos locais indicados pela Ordem de Serviços emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro, de forma continuada.



4.2. A aprovação dos itens licitados dar-se-á pela **Secretária Municipal de Saúde** e pelo fiscal responsável.

4.3. O recebimento dos itens não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se os dispositivos da Lei nº 14.133/21.

4.4. Se após o recebimento dos produtos constatar-se que os mesmos foram executados em desacordo com a proposta, após a devida notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de fornecimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

4.5. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 14.133/2021.

#### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

4.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.8. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.9. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



## **Fiscalização**

4.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

## **Fiscalização Técnica**

4.12. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto municipal nº 1.590, de 2023, art. 7º, inciso I](#));

4.11.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.11.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.11.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## **Gestor do Contrato**

4.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



4.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

## 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

5.1. Os itens serão entregues de acordo com a programação elaborada pela Prefeitura Municipal, a partir do recebimento da ordem de serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro.

### Liquidação

5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

5.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.2.1. o prazo de validade;
- 5.2.2. a data da emissão;
- 5.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 5.2.5. o valor a pagar; e
- 5.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras,



reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

5.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.11. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do INPC (IBGE), e acrescido de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.





### **Forma de pagamento**

5.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

6.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

#### **Forma de fornecimento**

6.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

#### **Exigências de habilitação**

6.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Sítios oficiais das Fazendas Nacionais (Municípios, Estados ou Receita Federal do Brasil), Caixa Econômica Federal, Justiça do Trabalho, dentre outros.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

6.12. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.13. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade



no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.15. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

6.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

6.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.20. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

6.22. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de



aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo **Anexo I**;

6.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.24. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

6.27. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

#### **Qualificação Técnica**

6.28. Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada: cópia perfeitamente legível e autenticada vigente. Distribuidora devidamente autorizada para comercialização de medicamentos. Observação: Caso o documento encontre-se vencido deve-se apresentar o protocolo do pedido de renovação.

6.29. Autorização de Funcionamento (AFE).

6.30. Autorização de Funcionamento (AE), (medicamentos controlados).

#### **Documentação Complementar**

6.31. **Declaração Unificada** - conforme apêndice do Anexo

### **7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



7.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 61.182,36 (sessenta e um mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos)** conforme custo unitário aposto na tabela acima.

## 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha	Descrição
269	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica
270	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica
271	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica
272	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica
273	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



## Apêndice do Anexo I - Declaração Unificada

**Ao município de Engenheiro Navarro:**

**Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Engenheiro Navarro/MG.**

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o CNPJ de nº **XXXXXXXXXXXX**, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar



nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 20XX.

---

**NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)**

**CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX**

(assinatura e carimbo)



**ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL**

Processo Administrativo nº. --/2025.

Dispensa Presencial nº. --/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº --  
/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ENGENHEIRO NAVARRO, POR  
INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

A Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 31 de março, nº40 Centro, Cidade de Engenheiro Navarro, inscrito(a) no CNPJ sob o n. 17.697.152/0001-98, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), CPF, RG, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ....., tendo em vista o que consta no Processo nº --/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Presencial de Licitação nº --/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO ([art. 92, I e II](#))**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Engenheiro Navarro/MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Itens da aquisição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL





1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Presencial, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de março de 2025, contados da data da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Após 12 meses de vigência, será devida repactuação para fazer frente a inflação, art. 28, § 1º, da Lei 9.069/1995, com artigos 135 e 136 da Lei 14.133/2021, aplicando-se o INPC calculado pelo IBGE.

2.3. Repactuação, reajuste e revisão poderão, a critério da Administração, ser deferidos para manutenção do equilíbrio contratual, mediante requerimento e comprovação, nos termos da Lei 14.133, especialmente os artigos 135 e 136.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ .....

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**



6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido.



8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a fornecimento dos produtos e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.16. Proceder conforme princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas do ente público contratante, considerando o fim público a que se destina o objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.a).1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.a).1 a 7.1.l);

11.1.13. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b) a 7.1.g) deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h) a 7.1.l), bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a



diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- 11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional



de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. E ainda, o contrato poderá ser extinto:

12.4.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);





12.4.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Ficha	Descrição
269	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica
270	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica
271	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica
272	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica
273	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas municipais e nacionais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO ([art. 92, §1º](#))**

17.1. Fica eleito a Comarca de Bocaiúva para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Engenheiro Navarro, [dia] de [mês] de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

#### **TESTEMUNHAS:**

1-

2-



**ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro- MG.  
Procedimento Licitatório --/2025.  
Dispensa --/2025.

**EMPRESA PROPONENTE/LICITANTE:**

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ:

E-MAIL:

**Destinatário:** Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura municipal de Engenheiro Navarro.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Engenheiro Navarro/MG.

Para fornecimento do produto, apresentamos a nossa proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde	Und	MARCA	Preço Unit.	Preço Total
01	ACICLOVIR SODICO 50 MG/G (5%) CREME	30	und			
02	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	4000	comprimido			
03	ácido valproico 250 cap	1500	cap			
04	ADDERA D3 7000UI.	20	comprimido			
05	AKINETON 2MG COMP	180	comprimido			
06	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	990	comprimido			
07	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	1500	und			
08	AMOXICILINA+CLAV POTASSIO500+125MG	600	comprimido			
09	ANLODIPINA 5 MG	1500	comprimido			
10	APIXABANA 2,5MG COMP	60	comprimido			
11	AZITROMICINA 600 MG (200 MG/5ML) FR 15ML	200	comprimido			
12	BACLOFENO 10 MG	360	comprimido			
13	BAMIFIX 300MG DRAG	60	comprimido			
14	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO NASAL FR.120 DOSES	30	frasco			
15	BUSONID 50 MCG SPRAY NASAL FR. 120 DOSES	30	frasco			
16	BUTIL. ESCOPOLAMINA 20 MG/ML IV/IM. AMP. 1 ML	50	ampola			
17	BUTIL. ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA 4/500 MG/ML I.V AMP. 5 ML	100	ampola			
18	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	360	comprimido			
19	CILOSTAZOL 100MG	60	comprimido			
20	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	1500	comprimido			
21	Clonazepan 2,5 mg gotas 20 ml	60	frasco			
22	CLOPIDOGREL 75 MG	280	comprimido			
23	DEPAKOTE ER 500 MG COMP	120	comprimido			
24	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	200	frasco			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO - MG**

Rua Olhos D'Água, nº 55, Centro, CEP: 39363-000 Engenheiro Navarro - MG

Contato: (38) 3253-1177 E-mail: gabinete@engenheironavarro.mg.gov.br

[www.engenheironavarro.mg.gov.br](http://www.engenheironavarro.mg.gov.br)

25	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ ML I.M.AMP. 3ML	300	ampola			
26	Dipirona sódica 500 mg	4000	comprimido			
27	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, AMPOLA, SOLUÇÃO JETÁVEL, 2ML	200	ampola			
28	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	600	frasco			
29	Domperidona 10 mg	60	comprimido			
30	Domperidona ( MUTILUM1mg/ml SUP.ORAL.FR 100 ml	8	frasco			
31	DORENE 75MG COMP	60	comprimido			
32	DULOXETINA 30 MG	60	comprimido			
33	ELIQUIS 5MG COMP	60	comprimido			
34	ESCITALOPRAM 20 MG COMP	60	comprimido			
35	ESOMEPRAZOL 40MG CP	56	comprimido			
36	FENERGAN 25 MG CP	120	comprimido			
37	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG COMPRIMIDO	3000	comprimido			
38	FENOBARBITAL SODICO 200MG (100MG/ML) EV/IM.AMP.2ML	25	ampola			
39	FENTANILA 50 MG AMP. 10 ML	50	ampola			
40	FORXIGA 10MG COMP	120	comprimido			
41	FRISIUM 10 MG (B1) CLOBAZAM	270	comprimido			
42	Furosemda 40 mg	3500	comprimido			
43	GLICAZIDA 30 MG COMP	240	comprimido			
44	GLIFAGE XR 1 GR COMP	120	comprimido			
45	GLIFAGE XR 500MG	60	comprimido			
46	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUCAO ORAL	50	und			
47	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	600	comprimido			
48	HOLMES H (40+25 MG)	120	comprimido			
49	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	3000	comprimido			
50	INVEGA SUSTENNA 75MG SUSPENSAO (01 UM 0,75ML) CILAG PALMITO DE PALIPERIDONA 75MG	2	und			
51	JARDIANCE 25MG.	120	comprimido			
52	LEVETIRACETAM 1000 MG COMP	120	Comprimido			
53	Levotiroxina 75MCG	1500	comprimido			
54	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	1500	und			
55	LIDOCAINA 20 MG/ML (2%) SEM VASO FR. 20 ML	50	ampola			
56	LIDOCAINA 20MG/ML (2%) S/V GELEIA BNG.30G	70	bisnaga			
57	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	3500	comprimido			
58	LORATADINA 1MG / ML. XAROPE FRASCO COM 100ML	300	frasco			
59	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	6000	comprimido			
60	MAGNEM B6	60	comprimido			
61	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	180	comprimido			
62	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO.	2000	comprimido			
63	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA	60	comprimido			
64	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	2000	und			
65	MIRTAZAPINA 30 MG	60	comprimido			
66	MYRBETRIC 50 MG COMP	60	comprimido			
67	NEBIVOLOL 5MG COMP	60	comprimido			
68	NIFEDIPINO 20MG	1980	comprimido			
69	NITROFURANTOINA CAPSULA 100MG	1500	und			
70	OLANZAPINA 25 MG	60	comprimido			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO - MG**

Rua Olhos D'Água, nº 55, Centro, CEP: 39363-000 Engenheiro Navarro - MG

Contato: (38) 3253-1177 E-mail: gabinete@engenheironavarro.mg.gov.br

[www.engenheironavarro.mg.gov.br](http://www.engenheironavarro.mg.gov.br)

71	OMEGA 3 CAP	60	comprimido			
72	Omeprazol 20 mg cápsula	5000	cap			
73	ONDANSETRONA 2MG/ML IM .AMP 4 ML	300	und			
74	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG	900	comprimido			
75	OZEMPIC 1,34 MG/ML 1 CANETA C/ 3 ML S.C + 4 AG. DESC.	1	und			
76	PANTOPRAZOL 20MG COMP	112	comprimido			
77	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO DE 3MG / ML.SOLUC. ORAL, FRASCO DE 60ML + PIPETA	300	frasco			
78	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	2000	comprimido			
79	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	1500	comprimido			
80	PREGABALINA 150 MG COMP	120	comprimido			
81	PROCORALAN 7,5 MG	56	comprimido			
82	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	1800	und			
83	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	3000	comprimido			
84	RETEMIC 5MG	90	comprimido			
85	RISPERIDONA 1 MG/ML FR. 30 ML + SERINGA DOSADORA	8	frasco			
86	RIVAROXABANA ( XARELTO) 20MG COMPRIMIDO	28	und			
87	RIVOLTRIL 2 MG COMP	120	comprimido			
88	ROSUVASTATINA 20 MG	60	comprimido			
89	ROSUVASTATINA SODICA 10MG	60	comprimido			
90	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSSOL - 200 DOSES	70	frasco			
91	SELOZOK 50 MG COMP LIB. PROLONGADA	120	comprimido			
92	SERETIDE DISKUS 50 MCG/250 MCG C/ 60 DOSES	2	frasco			
93	SERTRALINA 50MG	60	und			
94	Sinvastatina 20 mg	3000	comprimido			
95	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	3000	comprimido			
96	Somalgin cardio 100 mg	120	comprimido			
97	STANGLIT 15 MG	60	comprimido			
98	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CR. 30 G	50	cx			
99	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 200/40MG/5ML FRASCO 100ML	20	frasco			
100	SULFATO FERROSO 122,97 MG (40 MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO	1800	und			
101	TEGRETOL CR 200 MG	240	comprimido			
102	TOPIRAMATRO DE 50 MG (C1)	180	und			
103	TORVAL 500 MG	120	comprimido			
104	TORVAL CR 300MG COMP	60	comprimido			
105	TRAYENTA 5 MG	60	comprimido			
106	TRILEPTAL 60 MG/ML FR C/ 100 ML	3	frasco			
107	URBANIL 20MG	60	comprimido			
108	VANISTO 62,5 MCG CX. C/30 DOSES	2	cx			
109	VENLAFAXINA 37,5 MG	60	comprimido			

Os preços propostos já incluem os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive custos tributários, previdenciários e patronais, afigurando-se o único preço a pagar em caso de aceitação desta proposta.

Compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO - MG**

**Rua Olhos D'Água, nº 55, Centro, CEP: 39363-000 Engenheiro Navarro - MG**

**Contato: (38) 3253-1177 E-mail: gabinete@engenheironavarro.mg.gov.br**

**[www.engenheironavarro.mg.gov.br](http://www.engenheironavarro.mg.gov.br)**

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Proposta com vigência de 60 (sessenta) dias.

Local, data

Assinatura